

Município de Iraceminha

Estado de Santa Catarina

Rua Dona Paulina, 780 - Centro - 89891-000

CNPJ. 80.623.606/0001-12

RELATORIO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

I - Informações sobre o funcionamento do sistema de controle interno da unidade jurisdicionada, destacando a estrutura orgânica e de pessoal (descrição, natureza e quantidade de cargos da unidade); procedimentos de controle e monitoramento adotados; forma/meio de comunicação e integração entre as unidades;

A controladoria interna é exercida apenas por um servidor municipal, que, muito embora possua vinculação direta com o Gabinete do Prefeito Municipal não possui completa autonomia, dependendo de informações das Secretarias para execução de suas tarefas, trabalhando com base em dados fornecidos principalmente pela contabilidade municipal, departamento de recursos humanos, compras e licitações e fazendo visitas as secretarias na busca de informações para orientar sua atuação em pontos de deficiência de controles.

O Controle Interno também possui a atribuição de Ouvidor da Prefeitura, o que demanda significativo carga horário para esta subfunção, dada as consideráveis quantidades de denúncias/reclamações/sugestões recebidas.

Conforme a lei municipal 813/2003 de 19 de dezembro de 2013 que institui sistema de Controle Interno no município de Iraceminha, em seu art 4º parágrafo único diz o seguinte:

Art. 4º - O Sistema de Controle Interno abrange todos os níveis, órgãos e unidades da administração direta, indireta, alcançando também os permissionários e concessionários de serviços públicos, bem como, os beneficiários de subvenções, contribuições, auxílios e incentivos econômicos e fiscais, e será exercido pelo Coordenador do Controle Interno, compreendendo, particularmente:

I – o controle da execução dos programas e da observância das normas que regem a atividade específica de cada nível, órgão ou unidade administrativa, com a supervisão do Coordenador do Controle Interno;

II – o controle pelo Coordenador do Controle Interno, da aplicação de dinheiros públicos e da guarda de bens do município.

Parágrafo Único - A estruturação do Controle interno do Poder Executivo Municipal abrangerá, no mínimo, o exame dos seguintes setores ou serviços:

I – Auditoria Contábil. Com a finalidade de examinar a correta técnica da escrituração, a legitimidade dos atos que deram origem aos lançamentos, a formalização dos documentos comprobatórios, medir e avaliar a segurança e eficiência das funções de controle interno, próprias do sistema contábil;

Município de Iraceminha

Estado de Santa Catarina

Rua Dona Paulina, 780 - Centro - 89891-000

CNPJ. 80.623.606/0001-12

II – Auditoria da Situação Financeira, com a finalidade de verificar a regularidade e correção dos recebimentos e pagamentos efetuados, conferir os saldos de caixa e de bancos com os existentes e observar o cumprimento das normas internas;

III – Auditoria da Receita, com a finalidade de verificar a situação dos controles existentes sobre o lançamento cobrança e arrecadação das receitas municipais, a compatibilização dos valores da arrecadação com os registros na Contabilidade e a observância da legislação pertinente;

IV – Auditoria da Despesa, com a finalidade de verificar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade e moralidade na realização da despesa pública, bem como se está sendo cumprida a legislação federal e municipal pertinentes;

V- Auditoria dos Créditos Orçamentários e Adicionais, com a finalidade de verificar a existência de créditos para a realização da despesa, a regularidade e correção da abertura e utilização dos créditos adicionais e a observância das normas, procedimentos e preceitos legais que regem a execução do orçamento do Município, incluindo os seus fundos especiais;

VI- Auditoria nas Licitações e Contratos, com a finalidade de verificar se os mesmos foram processados corretamente em todas as suas fases, devidamente autuados, protocolados e registrados em fichas ou livros apropriados, em ordem sequencial, contendo os elementos básicos para fins de identificação, conforme normas da Lei Federal nº8.666/93.

VII- Auditoria de Administração de Pessoal, com a finalidade de verificar a compatibilização da estrutura do quadro de pessoal à situação existente, as formas de admissão, a regularidade na concessão de direitos e vantagens e da remuneração dos servidores públicos, recrutamento e seleção, estágio probatório, treinamento e desenvolvimento de recursos humanos, avaliações, promoções, transferências, licenças e a aplicação da legislação própria;

VIII- Auditoria de Administração de Material, cuja finalidade relaciona-se com os controles existentes nos almoxarifados e depósitos, objetivando a verificação de condições adequadas de recebimento, armazenamento, distribuição, controle e segurança dos estoques;

IX- Auditoria de Bens Permanentes, cuja finalidade relaciona-se com os controles existentes nos almoxarifados e depósitos, objetivando a verificação da guarda, responsabilidade, movimentação, conservação, segurança e uso dos bens públicos municipais permanentes;

X- Auditoria de Veículos, Máquinas e Equipamentos, com a finalidade de verificar a situação das condições gerais de uso dos veículos e máquinas que compõem a frota municipal, a contabilização das despesas com manutenção, combustível, lubrificantes, peças e serviços dos mesmos, bem como a regularidade da documentação;

XI- Auditoria de Obras e Serviços, com a finalidade de verificar a compatibilização entre a existência física, o cronograma físico-financeiro e os pagamentos das etapas executadas, o cumprimento das cláusulas contratuais e a observância das plantas, projetos e de memorial descritivo;

XII- Elaboração, com a Administração Municipal, do PPA, LDO, Orçamentos, Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, Metas Bimestrais de Arrecadação,

Município de Iraceminha

Estado de Santa Catarina

Rua Dona Paulina, 780 - Centro - 89891-000

CNPJ. 80.623.606/0001-12

bem como as outras peças de planejamento a serem exigidas pela legislação inerente e órgãos de controle externo;

Além disso, a Lei Municipal 1354/2017 institui a Ouvidoria e confere a responsabilidade ao Controle Interno.

B) Estrutura de Pessoal:

Servidor	Cargo	Atribuições no Controle Interno
EMERSON BOFF	CONTROLADOR INTERNO DA CÂMARA DE VEREADORES DE IRACEMINHA	
TIONES EDIEL FRANZEN	Responsável pelo Sistema de Controle Interno	

C) - Procedimentos de Controle Adotados / Atividades desenvolvidas

Até março do ano de 2017 o responsável provisório pelo controle interno foi Evandro João Rauber e nos períodos subsequentes foi nomeado no cargo de servidor efetivo de Controle Interno Tiones Ediel Franzen, chamado pelo concurso.

Os primeiros meses foram de adaptação e aprendizagem, com participação em cursos, informações com o setor jurídico dos TACs assinados com a Promotoria, entender o funcionamento e conhecer quem são os responsáveis por cada setor na Prefeitura.

Além das seguintes orientações formais:

- Constatou-se que a publicação no site da prefeitura da legislação municipal estava desatualizada, verificando-se que o contrato com a empresa responsável estava vencido.
- Verificou-se exageros nos gastos com adiantamentos em refeições pelos motoristas da saúde. Implementou-se Instrução Normativa, que entre outros, credenciou restaurantes para diminuir tais custos e estipulou-se o valor máximo de gastos em uma refeição paga pelos cofres da prefeitura, resultando em significativa redução nos gastos.
- Notificou-se todos os setores e secretarias para a regular apresentação da prestação de contas de diárias e adiantamentos.
- Foi sugerido ao Gestor a implementação de almoxarifado para armazenamento e controle dos estoques de produtos utilizados anualmente e a necessidade de um servidor responsável pelo controle de Patrimônio.
- Inseriu-se informações do gestor e secretários no site da prefeitura para facilitar o contato da população.

Município de Iraceminha

Estado de Santa Catarina

Rua Dona Paulina, 780 - Centro - 89891-000

CNPJ. 80.623.606/0001-12

- Instaurou-se o Sistema de Ouvidoria Online e presencial;
- Notificou-se o gestor e RH da necessidade de apresentar a regular frequência no ponto eletrônico dos servidores para aferição de horas-extras;
- Notificou-se a empresa responsável pela coleta do lixo para realização do serviço conforme firmado em contrato.
- Sugeriu-se ao gestor a instauração de três processos administrativos disciplinares resultantes de denúncia pela Ouvidoria, os quais foram instaurados;
- Elaborou-se o Plano de Trabalho do Controle Interno para o período de 2017

D) - Forma/meio de Comunicação Entre as Unidades

O Município de Iraceminha no exercício de 2017, através da Controladoria Interna realizou vários comunicados informais para regularização de pequenas incorreções no serviço público, as quais, na sua grande maioria eram apenas desvios padrões sem maiores implicações e que não justificavam a adoção de medidas mais elaboradas e nem mesmo a instauração de procedimentos formais. As comunicações informais são adotadas por se tratar de uma prefeitura com número de servidores no setor administrativo bastante enxuta, porém tal prática é a exceção. Procura-se elaborar comunicações formais, com assinatura do responsável e quando a comunicação dirige-se ao gestor ou secretários, sempre adota-se a notificação por escrita.

Ao se tratar de notificações externas, adota-se a correspondência ou email com aviso de recebimento.

II - Quantitativo das auditorias planejadas e das auditorias realizadas

Devido a nomeação/contratação de servidor específico para o controle interno, sem experiência no setor público, e que ainda encontra-se em fase de adaptação por se tratar de cargo que necessita amplo conhecimento em diversas áreas, o Controle Interno optou por realizar uma auditoria para verificar se haviam servidores aposentados junto ao INSS e que se encontravam em ativa.

Após a realização de amostragem, escolhendo os servidores com idade ou tempo de serviço para aposentadoria, constatou-se a presença de três servidores aposentados, mas em ativa. Procedeu-se a exoneração de dois e sugeriu-se a exoneração do terceiro ao gestor municipal, com a entrega do relatório de auditoria.

Demais irregularidades encontradas foram sanadas sem a necessidade de instauração de auditoria

III Relação das Irregularidades que Resultaram em Dano ou Prejuízo

Durante o exercício não foram encontradas irregularidades que gerassem prejuízos ao erário que não tivessem sido corrigidas.

IV Quantitativo de Tomadas de Contas Especiais Instauradas e os Respectivos Resultados

No ano de 2017 não foram instauradas nenhuma tomada de contas especial, todos os

Município de Iraceminha

Estado de Santa Catarina

Rua Dona Paulina, 780 - Centro - 89891-000

CNPJ. 80.623.606/0001-12

recurso repassados a entidades foi prestado contas de forma correta, não gerando a necessidade de tomar contas de nenhuma associação ou entidade que recebeu recursos do município.

VIII Avaliação do cumprimento, pela unidade jurisdicionada, das determinações e recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado no exercício

Conforme Processo n.: PCP-17/00238776 e Parecer Prévio n.: 0119/2017, o TCE-SC aprovou as contas do município de Iraceminha ano 2016, sendo divulgada em meio eletrônico a prestação de contas e o parecer do TCE e Câmara de vereadores.

IX Relatório da Execução das Decisões do Tribunal de Contas que Tenham Imputado Débito aos Gestores Municipais sob seu Controle

O município de Iraceminha nem seus representantes foram submetidos a imputação de débitos pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.